

Santo André, 10 de junho de 2025.

De: Coordenadoria de Comunicações Administrativas
Para: Coordenadoria de Comunicações Administrativas

Referencia:

Processo: nº 1306/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 42/2025

Autoria: Ver. Daniel Buissa

Ementa: PROJETO DE LEI CM Nº 42/2025, que regulamenta a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos portáteis pessoais pelos alunos nas escolas públicas e privadas de ensino da educação básica do município de Santo André, em conformidade com a Lei Federal nº 15.100/25 e a Lei Estadual nº 18.058/2024, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Enviar Autógrafo Assinado ao Executivo

Ação Realizada: Enviado

Descrição:

Próxima Fase: Aguardando Sanção

Ivete Gomes da Silva

Coordenadora de Comunicações Administrativas

